

TERMO DE REFERÊNCIA

**DISPENSA ELETRÔNICA
CONTRATAÇÃO DIRETA – FORNECIMENTO**

(Processo e-PAD n. 13.844/2023)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **guincho de coluna, carrinhos para abastecimento e escadas**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN. MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	<p>Guincho de coluna</p> <ul style="list-style-type: none"> - Capacidade de elevação de carga aproximada: 400 kg. - Velocidade de elevação aproximada: 12,5 m/min. - Altura de elevação aproximada: 30m - Diâmetro de cabo de aço aproximado: 4 mm. - Ângulo de giro do braço: 180° - Polia acompanhando equipamento. - Sistema de freio automático. - Motor elétrico – 4 pólos - monofásico – 1,25 cv – 110/220V. - Admite-se uma variação de 10% nos dimensionais especificados - Garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo 	<p>5223</p> <p>Obs.: Fizemos consulta no Painel de Preços e não localizamos CATMAT com as especificações exatas do produto ora pretendido, razão pela qual indicamos CATMAT que menciona tratar-se genericamente de “guincho”.</p>	un	01	██████████	██████████

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN. MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL DO ITEM
2	<p>Carrinhos para abastecimento Carro/ Carrinho de abastecimento alto, com um ou dois cestos em tela.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Construído em estrutura metálica. - Material: Aço carbono ou aço inoxidável e malha em tela - Capacidade aproximada de carga: 200 Kg. - Medidas aproximadas: 80 cm de comprimento, 50 cm de largura e 100 cm de altura. - Peso aproximado: 23 Kg. - Tipo de roda: Equipado com 4 rodízios com rolamento, sendo 2 fixos e 2 giratórios. - Cor preferencial cinza <p>Admite-se uma variação de 10% nos dimensionais especificados</p>	<p>486630</p> <p>Obs.: Fizemos consulta no Painel de Preços e não localizamos CATMAT com as especificações exatas do produto ora pretendido, razão pela qual indicamos CATMAT que menciona tratar-se genericamente de "carrinho transporte".</p>	un	06	██████████	██████████
3	<p>Escadas dobráveis com tesoura Escada Tesoura em formato "A", composta por duas partes.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Composição: Alumínio e/ou fibra de vidro. - Não condutora de eletricidade. - Com sapatas de borracha, patamar para apoio de ferramentas, limitador de abertura em metal com sistema de trava e etiquetas para sua identificação. - Com degraus vazados, planos e antiderrapantes. - Carga máxima de trabalho aproximada de 120 kg. - Altura aproximada: 2,1 m. - Número aproximado de degraus: 7. - Peso aproximado: 7Kg. - Fabricadas conforme a norma - ABNT/NBR 16308 <p>Admite-se uma variação de 10% nos</p>	<p>408686</p> <p>Obs.: Fizemos consulta no Painel de Preços e não localizamos CATMAT com as especificações exatas do produto ora pretendido, razão pela qual indicamos CATMAT que menciona tratar-se genericamente de "Escada".</p>	un	06	██████████	██████████

TERMO DE REFERÊNCIA

dimensionais especificados					
----------------------------	--	--	--	--	--

1.2. Os objetos desta contratação não se enquadram como bens de luxo, conforme Decreto n. 10.818/2021, amoldando-se à categoria bens permanentes, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei n. 14.133/2021.

1.3. Observou-se, na pesquisa de preços, o art. 23, § 1º da Lei 14.133/2021.

1.4. Foi realizada pesquisa de preços públicos no Painel de Preços e sítios eletrônicos privados, mas não obtivemos êxito na pesquisa no Painel de Preços, salvo para escadas. Não foram localizados guinchos de coluna e carrinhos para abastecimento com as características do produto que ora se propõe a aquisição. Desta forma, a pesquisa de preços foi restrita a valores cotados por fornecedor e sites de vendas. Para as escadas foi feita também pesquisa no painel de preços.

1.5. A pesquisa de preços foi a seguinte:

Para o guincho:

Empresa	Valor cotado (R\$)
Silmáquinas	████████
Dutra máquinas	████████
Leroy Merlin	████████

Para os carrinhos de abastecimento:

Empresa	Valor cotado (R\$)
Gadotti	████████
Therj (modelo 1 cesto)	████████
Therj (modelo 2 cestos)	████████
LOGMOV	████████
IDEAR	████████

TERMO DE REFERÊNCIA

RODMAG	██████████

Para as escadas:

Empresa/Painel de preços	Valor cotado (R\$)
Lojalar	██████████
Loja do mecânico	██████████
Loja do mecânico (segundo modelo)	██████████
Loja madeira	██████████
Média do Painel de preços (escada genérica indicada no Painel de Preços)	██████████

(Obs.: Média de preços das escadas obtida conforme memória de cálculo carregada aos autos).

1.6. O preço estimado utilizado para cada item foi a média dos orçamentos válidos.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Tribunal Regional do Trabalho possui demanda da Divisão de Gestão Documental – Secretaria de Documentação de guincho de coluna com capacidade de elevação de carga de 400 kg, observadas as especificações técnicas acima (item 1.1). Existe ainda demanda da Secretaria de Documentação de carrinhos para abastecimento e escadas, observadas as especificações do item 1.1.

GUINCHO

A aquisição de um novo guincho se faz necessária em razão do antigo não mais responder às diversas manutenções, pois vem apresentando problema na elevação de carga; o cabo de aço enrola sempre no final do carretel. Com isso, provoca o desprendimento do cabo e a queda do cesto com as caixas. Outro problema ainda relacionado ao carretel é o desenrolar parcial do cabo durante a subida do material. Por último, sempre que nivela o guincho ele volta a desnivelar, mesmo funcionando todo o período de uso abaixo de sua capacidade de carga de 200 kg. Tudo isso provocou também a destruição dos dois cestos construídos com recurso material do Tribunal, impondo agora a necessidade de aquisição de dois cestos novos.

TERMO DE REFERÊNCIA

Ainda há demanda para se transferir 4000 caixas do arquivo temporário para o Q26 (UFMG), devido ao exaurimento do espaço físico da unidade da Pedro II, dando condições para a continuidade de recebimento de novas caixas de processos das varas da Capital e possibilitando, também, a reorganização dos arquivos intermediários e permanentes.

A movimentação diária de subida e descida de malotes até o quarto andar está sendo realizada por meio das escadas do Q26.

CARRINHOS

Logo após o recebimento de 6 carrinhos novos, haverá necessidade da devolução de outros 6 carrinhos por falta de condições de uso. Haverá também necessidade de realização de distribuição dos carrinhos entre os andares da Pedro II e entre as outras unidades, observando que a unidade do Q 26 está com carrinhos muito antigos e sem condições de uso e a unidade da Mato Grosso não recebeu nenhum carrinho.

A unidade da Pedro II possui cerca de 80 corredores entre os blocos de estantes e 11 carrinhos em bom estado de conservação para uso. Cada carrinho fica disponível para atender às necessidades de trabalho em 7,2 corredores e ainda, conforme informado acima, haverá redistribuição desse quantitativo para atender às outras unidades.

ESCADAS

Situação semelhante ocorre com as escadas, haverá necessidade de proceder a devolução de 6 escadas logo após o recebimento de outras 6 novas. Haverá distribuição de escadas nas unidades, inclusive, na unidade da Mato Grosso.

As 6 escadas novas terão como destino certo os três pisos da Pedro II para uso exclusivo de limpeza de estantes, caixas e livros. A maioria das estantes instaladas na unidade tem altura de três metros, por isso se faz necessário equipamentos novos e com boa altura para oferecer maior segurança para as auxiliares de limpeza no exercício de seus trabalhos, evitando, desta forma, riscos de acidentes.

Ainda sobre os 80 corredores da unidade da Pedro II, a SEDOC possui 38 escadas em bom estado de conservação para uso. Neste caso, cada escada está disponível para atender à 2,1 corredores.

Também haverá redistribuição das referidas escadas nas outras unidades.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Trata-se de aquisição de guincho de coluna, carrinhos de abastecimento e escadas, contendo as especificações presentes no item 1.1 deste documento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Sustentabilidade:

4.1. No “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) mediante Resolução CSJT n. 310/2021 foram encontrados critérios de sustentabilidade aplicáveis especificamente a aparelhos elétricos em geral (item 1.2.4), que deverão ser observados:

“Normas específicas

❖ *Decreto nº 2.783/1998 – Proibição de aquisição de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO.*

❖ *Resolução Conama nº 20/1994 – Selo Ruído de uso obrigatório para aparelhos eletrodomésticos que geram ruído no seu funcionamento.*

❖ *Resolução Conama nº 267/2000 – Proibição da utilização de substâncias que destroem a Camada de Ozônio.*

❖ *Portaria Inmetro nº 430/2012 – Revisão dos Requisitos de Avaliação da Conformidade da*

Potência Sonora de Produtos Eletrodomésticos.

De acordo com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2014, quando não existir, no período de aquisição, um mínimo de três fornecedores com modelos etiquetados com a Ence classe "A" para a sua categoria, devem ser admitidos produtos etiquetados com as Ences nas duas classes mais eficientes que possuam um mínimo de três fornecedores com modelos etiquetados, admitida a complementação de números de fornecedores de uma classe com a de outra.

❖ *Portarias Inmetro – Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e da etiquetagem compulsória.*

❖ *Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2014 – Regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal e uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence) nos projetos e edificações públicas federais.*

TERMO DE REFERÊNCIA

Recomendações

Produtos

Nos termos do Decreto nº 2.783/1998, e Resolução Conama nº 267/2000, é vedada a aquisição de produtos que contenham ou façam uso de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio (SDO) abrangidas pelo Protocolo de Montreal, quais sejam:

Clorofluorcarbonos (CFCs); Hidroclorofluorcarbonos (HCFCs); Halons; Brometo de metila (permitida para fins agrícolas); Tetracloro de carbono (CTC); Metilclorofórmio; Hidrobromofluorcarbonos (HBFCs); e Hidrofluorcarbonos (HFCs). O atendimento a este requisito deve ser comprovado por meio de certificado reconhecido nacionalmente, laudos técnicos emitidos por laboratórios acreditados pelo Inmetro ou declaração do fabricante.

Segundo a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, pode-se exigir como critério de sustentabilidade que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pelo RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs). O atendimento a este requisito deve ser comprovado por meio de certificado reconhecido nacionalmente, laudos técnicos emitidos por laboratórios acreditados pelo Inmetro ou declaração do fabricante.

Já a eficiência energética é citada como um dos critérios de sustentabilidade a serem observados nas aquisições e contratações de bens e serviços, tanto na Resolução CNJ nº 400/2021 quanto no Decreto nº 7.746/2012.

Ainda, a IN SLTI nº 2/2014 estabelece que, nas aquisições ou locações de máquinas e aparelhos consumidores de energia que estejam regulamentados no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), deverá ser exigido que os modelos dos bens fornecidos estejam classificados com classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence) vigente no período da aquisição (www.inmetro.gov.br/consumidor/tabelas.asp). Quando não houver um mínimo de três fornecedores com modelos etiquetados com Ence classe 'A', devem ser admitidos produtos nas duas classes mais eficientes que possuam um mínimo de três fornecedores.

TERMO DE REFERÊNCIA

Observar que a exigência da Ence só pode ocorrer caso o produto a ser adquirido tenha Avaliação da Conformidade compulsória, conforme as portarias baixadas pelo Inmetro:

- *Produtos e serviços com Avaliação da Conformidade compulsória*⁵⁸
- *Produtos e serviços com Avaliação da Conformidade voluntária*⁵⁹

Ressalta-se que, segundo a Portaria Inmetro nº 164/2012, os objetos sujeitos à avaliação da conformidade, no âmbito do PBE, devem ostentar a Ence de forma claramente visível ao consumidor.

<http://www.inmetro.gov.br/qualidade/rtepac/compulsorios.asp>

<http://www.inmetro.gov.br/qualidade/rtepac/voluntarios.asp>

Para a aquisição de aparelhos eletrodomésticos que gerem ruído, como liquidificadores, aspiradores de pó e similares, devem ser adquiridos produtos que apresentem nível de potência sonora menor ou igual a 88 dB(A) 60, a ser comprovado pelo selo ruído aposto ao produto e/ou à sua embalagem.

A Resolução Conama nº 20/1994 institui o Selo Ruído como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel (db(a)), de uso obrigatório a partir desta resolução para aparelhos eletrodomésticos que gerem ruído no seu funcionamento. Só deve ser admitida a oferta de aparelhos eletrodomésticos que possuam Selo Ruído, indicativo do respectivo nível de potência sonora.

A Portaria Inmetro nº 430/2012 estabelece a obrigatoriedade do uso do Selo Ruído aos secadores de cabelo, liquidificadores, aspiradores de pó e de uso similares.

Empresas

Nas compras de bens cuja produção seja potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais (conforme relacionado no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981), deve-se exigir cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, mantido pelo Ibama, e os respectivos Certificados de Regularidade válidos, nos termos da Instrução Normativa Ibama nº 06/2013, com prazo de validade em vigor. A validade do Certificado de Regularidade emitido pelo Ibama deverá ser consultada no sítio eletrônico do órgão.

TERMO DE REFERÊNCIA

Gestão de Resíduos

Conforme o art. 33 da Lei nº 12.305/2010, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de produtos eletroeletrônicos e seus componentes são obrigados a estruturar sistemas de logística reversa. Recomenda-se exigir que a contratada providencie o recolhimento e o adequado descarte dos resíduos de aparelhos elétricos em geral originários da contratação, conforme disposto no item “Critérios e Práticas de Sustentabilidade – Logística Reversa”.(...)

4.2. Dada a extensão dos requisitos, os mesmos não serão transcritos aqui para se evitar redundância, mas deverão ser observados pela empresa fornecedora.

Da exigência de amostra:

4.3. Os proponentes classificados provisoriamente em primeiro lugar em cada item deverão apresentar catálogos ou folders dos bens licitados, para conferência das especificações dos produtos.

4.4. Não será exigida amostra

Da Subcontratação:

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Participação de Cooperativas

4.6. Não será admitida a participação de Cooperativas.

Participação de Empresas Constituídas sob a forma de Consórcio

4.7. Não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de Consórcio.

Da Garantia da contratação:

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, por ser tratar de fornecimento de bem único, sem prestação de serviços e obrigações acessórias futuras.

TERMO DE REFERÊNCIA

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Das Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, por meio eletrônico (e-mail), presumindo-se o seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de seu envio, ressalvado o direito de produzir provas e apresentar defesa, nos termos do art. 5º, inc. LV da Constituição Federal.

5.2. Os bens deverão ser entregues no Centro de Logística Integrada TRT/MG, situado à Avenida Três, nº 311, Parque Norte, Linha Verde - Saída 16, Vespasiano/MG, CEP 33.200-000, mediante prévio agendamento de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, através do telefone (31) 99886-0784, além do envio de e-mail para um o endereço a seguir: gestao.log@simaslog.com.br.

5.3. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações dos bens constantes deste instrumento, de forma a serem atendidas integralmente.

5.4. Os bens entregues deverão ser idênticos ao do folder ou catálogo apresentados. Se, quando do recebimento dos bens / serviços, ficar constatado o não atendimento às especificações, a Contratada fica obrigada a substituí-los, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação, por outros que atendam a este instrumento.

5.5. O não atendimento do disposto neste item, e/ou não apresentação de razões de justificativa, importará renúncia, resultando em abandono do bem, cabendo ao Contratante adotar as medidas que melhor lhes aprouver, inclusive o desfazimento, sem direito à indenização. No caso de interposição de medida judicial, a Contratada arcará com as despesas de armazenamento dos materiais em litígio, até a decisão final.

5.6. Os bens deverão ser novos, entregues devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sem quaisquer danos decorrentes do transporte e/ou manuseio, sob pena de não recebimento do mesmo e incidência das sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente. A entrega deverá estar com as seguintes identificações: nome do fabricante / fornecedor, número da nota de empenho; e os dados referentes à nota fiscal: número e data de emissão e demais informações exigidas pela legislação fiscal.

5.7. Se após o recebimento definitivo forem constatados irregularidades, defeitos ou problemas durante a utilização dos bens, a Administração poderá solicitar à empresa contratada a substituição dos mesmos, pois nesse caso ficou caracterizado que o objeto não atende às especificações exigidas, sendo assim necessária a troca do equipamento impugnado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação.

5.8. Entrega não agendada e/ou sem identificação individualizada dos produtos não será recebida.

TERMO DE REFERÊNCIA

5.9. Caso o bem a ser ofertado seja proveniente de importação, o licitante vencedor deverá, no momento da entrega da mercadoria, comprovar a origem do bem importado e quitação dos tributos de importação a ele referentes.

5.10. No caso de inadimplência do licitante vencedor, entrega dos bens com especificação diferente ao ofertado, com imperfeições, considerar-se-á efetuado o recebimento definitivo após a composição total do bem tal como solicitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.11. Os bens deverão ser entregues pelo fornecedor. O custo de entrega já deve estar previsto na proposta para o item.

Da Garantia, manutenção e assistência técnica

5.12. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Das obrigações do Contratante

5.13. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa prestar o fornecimento do produto, de acordo com as determinações deste Termo de Referência e com os termos de sua proposta.

5.14. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas obrigacionais contidas neste Termo de Referência e com os termos de sua proposta.

5.15. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do produto.

5.16. Promover os pagamentos no prazo e condições ajustadas.

5.17. Zelar para que durante toda a vigência do ajuste sejam mantidas as obrigações assumidas pela Contratada, especialmente todas as condições de habilitação e qualificação.

5.18. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela Contratada.

5.19. Aplicar as sanções previstas legais e/ou fixadas neste Termo de Referência.

5.20. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do ajuste.

5.21. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

TERMO DE REFERÊNCIA

5.22. Suspender o pagamento, sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a sua completa regularização.

Das obrigações da Contratada

5.23. Prestar o fornecimento do objeto da contratação, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência.

5.24. Reparar, remover ou substituir, imediatamente e às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.

5.25. Responder por danos causados diretamente a bens de propriedade do Contratante, ou em sua posse, quando tenham sido causados por seus empregados durante o fornecimento do objeto.

5.26. Zelar pela qualidade dos itens fornecidos, obrigando-se a manter as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

5.27. Emitir o documento fiscal correspondente ao fornecimento do objeto.

5.28. Endereçar ao gestor e ao fiscal da contratação todas as informações e comunicados relativos ao objeto, eletronicamente ou através de outros meios.

5.29. Responsabilizar-se por todos os vícios e defeitos do objeto.

5.30. Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelo Contratante, relativos a qualquer problema relacionado ao objeto, em até 24 horas da solicitação.

5.31. Não transferir a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das obrigações.

5.32. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do fornecimento do objeto, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.

5.33. Comunicar ao Gestor/Fiscal, no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas), anteriores à data contratada para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a conclusão do fornecimento do objeto, com a devida comprovação.

5.34. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, arcando com todas as despesas provenientes do fornecimento.

TERMO DE REFERÊNCIA

5.35. Providenciar a substituição e/ou complementação da qualidade e quantidade de produtos, em até 15 (quinze) dias úteis da notificação da identificação de divergência nas especificações previstas neste Termo de Referência e exigidas pelo Contratante.

5.36. Cadastrar e alimentar com os dados e documentos necessários o Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho – SIGEO JT, conforme legislação vigente.

6. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Não haverá a necessidade de formalização do respectivo termo contratual, tendo em vista se tratar de bens comuns, com entrega imediata e sem obrigações futuras.

6.2. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A contratação será gerenciada pelo Secretário de Documentação, Gustavo Henrique Mendes ou eventual substituto regulamentar, e fiscalizada pelo servidor José Ronaldo de Almeida, vinculado à Divisão de Gestão Documental – Secretaria de Documentação, ou eventual substituto regulamentar.

6.5. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

TERMO DE REFERÊNCIA

- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento provisório será feito pelo Fiscal da contratação, imediatamente e após a entrega dos bens. Após o recebimento provisório, iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a verificação das especificações, quando então se dará o recebimento definitivo. O recebimento definitivo será de responsabilidade do Gestor da contratação.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação e do Pagamento

- 7.7. Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.8. Satisfeitas as condições estabelecidas no Edital, o pagamento será creditado pelo Contratante, em nome da Contratada, por meio de ordem bancária, em conta-corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras:

TERMO DE REFERÊNCIA

a) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

b) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

7.9. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

7.10. O pagamento será feito em moeda nacional.

7.11. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei n. 14.133/2021.](#)

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

TERMO DE REFERÊNCIA

- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.18. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a Contratada, o Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, *pro rata die*.
- 7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 7.20. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.21. Os documentos fiscais exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução Financeira (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.
- 7.22. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a Contratada utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.
- 7.23. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a Contratada deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

8. DO REAJUSTE

- 8.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da Contratada, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

TERMO DE REFERÊNCIA

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação, na forma Eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço do item, observados o valor unitário e total estimado.

9.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de cerca de [REDACTED], conforme abaixo:

- a) item 01: R\$65,00
- b) item 02: R\$20,00
- c) item 03: R\$10,00

9.3. O modo de disputa será aberto.

Tratamento diferenciado para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

9.4. Os itens serão destinados à participação exclusiva de ME e EPP na dispensa eletrônica.

10. VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de [REDACTED] conforme valor indicado para os itens presentes no item 1.1.

10.2. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas. Justifica-se o caráter sigiloso para que o TRT-3a Região possa fazer uma melhor compra, sem que as empresas sejam induzidas a cotar os itens por valores muito elevados.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

TERMO DE REFERÊNCIA

11.1.1. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 20 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;

11.1.2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 20 (trinta) dias;

11.1.3. Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;

11.1.4. Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da Contratada.

11.2. As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada.

11.2.3. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

12. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

12.1. A contratação proposta não integrou o Plano de Contratações Anual de 2023 deste Tribunal, pois a demanda partiu da Secretaria de Documentação no mês de abril/23. Será solicitada inclusão no PAA2023 da SEML para a ASPCE.

13. VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

13.1. A futura contratação em tela tem correlação com a “Perspectiva Processos internos: “OE2 - Promover o trabalho decente e a sustentabilidade” e “OE6 – Garantir a efetividade do tratamento das demandas repetitivas”, contidos no Planejamento Estratégico 2021-2026 deste Regional.

14. Qualificação econômico-financeira – Tratando-se de bens de entrega imediata, entendemos desnecessária a qualificação econômico-financeira.

TERMO DE REFERÊNCIA

Belo Horizonte, 19 de julho de 2023.

CAROLINA SANTA ROSA NOGUEIRA DA GAMA
SECRETÁRIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA